

**PORTARIA Nº 044/2023/DIR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.****Aprova o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório/Internato do Curso de Graduação em Medicina da FMC.**

O Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior, Diretor Geral da Faculdade de Medicina de Campos, em consonância com as atribuições conferidas pelo Regimento da IES e nos termos do Decreto Federal nº. 71.814 de 07/02/73 - Recredenciamento pela Portaria nº. 707 de 29/05/2012.

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar o funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório/Internato, do Curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Medicina de Campos.

**CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Geral da Faculdade de Medicina de Campos;

**CONSIDERANDO** as deliberações do Conselho Superior da Faculdade de Medicina de Campos – CONSUP, em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório/Internato do Curso de Graduação em Medicina da FMC, conforme anexo à presente Portaria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 039/2019/DIR, de 26 de julho de 2019.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2023.

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
Diretor Geral da FMC

## REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO/INTERNATO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA

### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES

**Art. 1º** O presente Regulamento tem por finalidade normatizar o funcionamento do Estágio Curricular Obrigatório/Internato, do Curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Medicina de Campos (FMC).

### CAPÍTULO II

#### DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO/INTERNATO

**Art. 2º** A formação dos Discentes do Curso de Graduação em Medicina da FMC inclui como etapa integrante da graduação, estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço, em regime de internato, em serviços próprios ou conveniados, sob supervisão direta dos docentes da própria IES e em estrita observância ao que determina a Resolução CNE/CES Nº 3, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN 2014) do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes.

**§ 1º** O Estágio Curricular Obrigatório/Internato representa o momento de consolidação e de aprofundamento das práticas profissionais vivenciadas desde o início do curso, agora com grau maior de autonomia e capacidade de articulação das diferentes competências do trabalho do médico em seus diferentes contextos.

**§ 2º** O Estágio Curricular Obrigatório é o último ciclo do Curso de Graduação em Medicina, realizado nos dois últimos anos do curso relativamente aos 9º, 10º, 11º e 12º períodos; durante os quais o estudante deve desenvolver treinamentos intensivos e contínuos com atividades práticas, sendo que a parte teórica poderá ser de no máximo 20% da carga horária

total de cada área; prevista na matriz curricular referente ao ano de ingresso do discente no curso; ressalvadas as especificidades do percurso acadêmico dos estudantes.

**Art. 3º** São objetivos do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em Medicina da FMC:

**I** - Oferecer ao discente a oportunidade de aplicar e integrar os conhecimentos adquiridos ao longo do curso;

**II** - Permitir ao discente a melhora do seu desempenho em técnicas e habilidades indispensáveis ao exercício da medicina;

**III** - Propiciar, sob orientação e de forma individualizada, a aquisição ou aprimoramento das atitudes adequadas em sua relação com os pacientes;

**IV** - Estimular no discente a busca de mecanismos de promoção e preservação da saúde e prevenção de doenças;

**V** - Desenvolver o senso das responsabilidades da atuação do médico, bem como o reconhecimento das suas limitações perante a pessoa a ser atendida, as instituições e a comunidade;

**VI** - Estimular ao discente o desenvolvimento do senso crítico e propiciar o cumprimento dos princípios da ética pessoal e profissional;

**VII** - Possibilitar o desenvolvimento integrado entre os vários profissionais de saúde;

**VIII** - Contribuir para o desenvolvimento da ciência médica, estimulando o espírito de curiosidade científica e a participação em projetos de pesquisa;

**IX** - Permitir experiências individuais de integração entre a FMC, o profissional de saúde e a comunidade, através da participação em projetos de extensão, de ensino e pesquisa;

**X** - Capacitar o discente a resolver ou encaminhar devidamente os problemas de saúde da população a que vai servir, sem perder a noção da necessidade contínua de aperfeiçoamento profissional;

**XI** - Proporcionar a inserção do discente nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), objetivando a compreensão do seu funcionamento e da atuação do médico.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO/ INTERNATO

**Art. 4º** A estrutura organizacional do Estágio Curricular Obrigatório/Internato é composta por:

- I. Coordenação Geral do Estágio Curricular Obrigatório/Internato;
- II. Comissão de Internato;
- III. Subcoordenadores das áreas oficiais de Internato
- IV. Docentes Supervisores;
- V. Preceptores;
- VI. Discentes.

**Parágrafo único** – Conforme determinado pela Resolução CNE/CES Nº 3, de 2014, o Estágio Curricular Obrigatório tem em sua organização e desenvolvimento, a participação efetiva da Direção-Geral e da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina da IES.

#### Seção I

##### Da Coordenação Geral do Estágio Curricular Obrigatório/Internato

**Art. 5º** A Coordenação Geral do Estágio Curricular Obrigatório/Internato compreende o planejamento, a organização e o acompanhamento das atividades do Estágio Obrigatório, de modo a promover as condições para que as mesmas atinjam os objetivos definidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Art. 6º** A função de Coordenação do Internato é desempenhada pelo Coordenador Geral indicado pela Direção-Geral da IES.

**Art. 7º** Compete à Coordenação Geral do Estágio Curricular Obrigatório exercer as seguintes atribuições:

- I. Realizar reuniões periódicas com os Subcoordenadores das Áreas do Estágio Curricular Obrigatório, em conjunto com a Coordenação do Curso de Graduação em Medicina;
- II. Convocar e presidir as reuniões com os Subcoordenadores das áreas do Estágio;

*Regulamento aprovado pelo CONSUP em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2023, PORTARIA Nº 044/2023/DIR, de 14 de novembro de 2023.*

- III. Realizar o acompanhamento do desenvolvimento das atividades gerais programadas;
- IV. Articular-se permanentemente com instituições da área de saúde para a busca de convênios e parcerias, a serem firmados pela Fundação Benedito Pereira Nunes (FBPN)/FMC para a realização do Estágio Curricular Obrigatório;
- V. Zelar para que os convênios de parceria estejam sempre atualizados;
- VI. Articular-se permanentemente com a Coordenação de Graduação do Curso visando aperfeiçoar o processo de formação e qualificação profissional;
- VII. Propor à Coordenação do Curso de Graduação e à Direção Geral da IES, a adoção das providências cabíveis quando houver transgressões disciplinares dos Discentes, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da IES;
- VIII. Coordenar em conjunto com os Subcoordenadores das áreas do Internato a elaboração dos Planos de Atividades Gerais do Estágio Obrigatório.
- IX. Elaborar relatório anual das atividades relativas ao Estágio Curricular Obrigatório para efeitos de encaminhamento à Coordenação de Graduação do Curso e a Direção-Geral da IES;
- X. Conduzir em estreita articulação com os órgãos competentes da FMC os processos de avaliação do Estágio Obrigatório.
- XI. Responsabilizar-se pela elaboração dos cronogramas de Rodízio pelas áreas de concentração do Internato, de forma a garantir que todos os discentes cumpram as cargas horárias correspondentes conforme estabelecidas pelo PPC.
- XII. Zelar pelo fiel cumprimento do presente Regulamento.

## **Seção II**

### **Da Comissão de Estágio Curricular Obrigatório/Internato**

**Art. 8º** A Comissão de Internato tem a seguinte composição:

**I** – Coordenador do Curso de Graduação em Medicina;

**II** - Coordenador Geral do Estágio Curricular Obrigatório/Internato;

*Regulamento aprovado pelo CONSUP em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2023, PORTARIA Nº 044/2023/DIR, de 14 de novembro de 2023.*

**III** - Subcoordenadores das Áreas do Internato;

**IV** - Dois discentes regularmente matriculados, correspondentes a cada Área de Concentração do Internato.

**Art. 9º** Compete à Comissão de Estágio Curricular Obrigatório/Internato:

**I** - Organizar as atividades relativas ao Estágio;

**II** - Definir regras para o cumprimento dos horários estabelecidos para cada atividade do Estágio pelos discentes;

**III** - Elaborar as escalas dos rodízios de cada área, zelando para que nenhum discente seja prejudicado;

**IV** - Estabelecer regras para a reposição de faltas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária prevista para cada área específica do Estágio;

**V** – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

### **Seção III**

#### **Dos Subcoordenadores das Áreas de Estágio Curricular Obrigatório/Internato**

**Art. 10.** Cada área do Estágio Curricular Obrigatório tem no mínimo um Subcoordenador, escolhido pelo Coordenador Geral do Estágio dentre os docentes em atuação nas áreas de formação previstas pelas DCN do Curso de Medicina; aprovados pela Coordenação de Graduação e designados pelo Diretor-Geral da IES.

**§1º** Os Subcoordenadores das Áreas do Internato são os Docentes Responsáveis por cada uma das áreas que compõem o Estágio Curricular Obrigatório/Internato e exercem as funções inerentes ao planejamento, organização e acompanhamento das atividades de cada área respectiva.

**§2º** Aos Subcoordenadores das Áreas do Estágio Curricular Obrigatório/Internato compete exercer as seguintes atribuições:

**I** - Coordenar, avaliar, acompanhar e controlar a execução do Estágio em sua respectiva área de ação;

- II - Orientar os discentes com relação as suas atividades, bem como os seus direitos e deveres;
- III - Coordenar as reuniões com os demais Docentes Supervisores e Preceptores;
- IV - Prestar informações em relação ao desenvolvimento do Estágio da área sob sua responsabilidade à Coordenação do Internato.
- V - Elaborar o Plano de Atividades do Estágio, em conjunto com os demais docentes que integram a sua equipe, encaminhando-o à Coordenação Geral de Internato;
- VI - Providenciar com a devida antecedência junto ao Coordenador Geral as condições necessárias para o adequado desenvolvimento das atividades sob sua responsabilidade;
- VII - Organizar conjuntamente com a Coordenação de Internato, as formas de reposição de ausências dos discentes às atividades previstas;
- VIII – Participar da aplicação da Prova do Teste de Progresso ou outra atividade modalidade avaliativa; organizar a logística e a execução do OSCE (Exame Clínico Estruturado e Objetivo) aos discentes que cumpriram as atividades relativas à área do Estágio sob a sua responsabilidade;
- IX - Participar das reuniões da Comissão de Estágio Curricular Obrigatório/Internato;
- X - Zelar pelo fiel cumprimento do presente Regulamento.

#### Seção IV

##### Dos Docentes Supervisores e dos Preceptores

**Art. 12.** Os Docentes Supervisores são profissionais que integram o quadro docente da IES, indicados pelos Subcoordenadores de Estágio dentre os docentes que compõem a equipe da área respectiva. Os Preceptores atuam como o elo entre o ensino teórico e a prática profissional, atuando como um facilitador do processo de aprendizagem do discente para o melhor desenvolvimento das competências ao exercício da futura profissão.

**Art. 13.** Compete aos Docentes Supervisores:

- I - Acompanhar e auxiliar os Preceptores na orientação aos discentes no decurso de sua prática profissional, de forma a garantir a consecução dos objetivos estabelecidos;

*Regulamento aprovado pelo CONSUP em reunião realizada no dia 14 de novembro de 2023, PORTARIA Nº 044/2023/DIR, de 14 de novembro de 2023.*

II - Zelar pelo cumprimento dos Planos de Atividades do Estágio e o cronograma de atividades elaborado por sua área;

III - Manter permanente articulação com o Subcoordenador de sua área de Ação.

**Parágrafo único** - Os Docentes Supervisores atuarão também como Preceptores.

**Art. 14.** Os Preceptores são profissionais médicos, especialistas em suas áreas respectivas e em atuação nos cenários próprios ou conveniados pela FMC/FBPN para o desenvolvimento do Internato.

**Art.15.** Aos docentes supervisores e aos preceptores que atuam no desenvolvimento do Estágio competem:

I - Orientar, acompanhar e avaliar o desempenho e o aproveitamento das atividades desenvolvidas pelos Discentes;

II - Zelar pelo patrimônio material, organização, manutenção e funcionamento adequado do setor de acordo com as finalidades do Internato;

III - Cumprir e fazer cumprir o sigilo sobre os pacientes sob sua responsabilidade ou do setor em que atua;

IV - Agir de maneira ética e exigir dos colegas e dos discentes essa mesma postura;

V - Cumprir o Plano de Atividades do Estágio e o cronograma de atividades globais elaborados por sua área;

VI - Atestar a frequência dos discentes, mediante carimbo e assinatura da caderneta individual, ou por outra forma alternativa adotada pela Coordenação Geral do Internato, somente nos dias de efetivo comparecimento do discente, sendo vedada sob qualquer pretexto, a antecipação ou qualquer outra alteração da frequência e cumprimento da carga horária, exceto se encaminhada FORMALMENTE pela Secretaria Geral do Internato.

VII - Supervisionar os discentes durante os atendimentos dentro dos cenários de prática onde é efetivado o Estágio.

VIII - Avaliar os discentes sob sua responsabilidade, no que se refere à prática, encaminhando os resultados ao seu Subcoordenador nos prazos estabelecidos;

IX - Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.



## Seção V

### Dos discentes matriculados no Estágio Curricular Obrigatório/Internato e de suas responsabilidades

**Art. 16.** Os discentes do Estágio Curricular Obrigatório/Internato são aqueles matriculados nos quatro últimos períodos do curso de Graduação em Medicina, que tenham cumprido com aproveitamento e frequência satisfatórios, todos os componentes curriculares e demais atividades constantes da Matriz Curricular do curso até o 8º período, conforme previsto no Regimento Geral e no PPC da IES.

**Art. 17.** Os discentes devem cumprir integralmente o programa e a carga horária estabelecidos para cada área do Estágio Curricular Obrigatório/Internato, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso e devem entre outras determinações:

I - Obedecer às normas estabelecidas pela FMC para o desenvolvimento do Estágio Curricular Obrigatório/Internato e as normas internas das Instituições conveniadas e dos setores onde ele é realizado;

II - Participar ativamente das reuniões e outras atividades de caráter didático-pedagógico, previstas nas várias áreas de estágio e demais atividades programadas pelas Coordenações do Estágio Curricular Obrigatório/Internato ou pela Comissão de Estágio Curricular Obrigatório/Internato

III - Zelar pelo material que lhe for confiado;

IV - Garantir o sigilo ético-profissional no relacionamento com o paciente;

V - Executar suas atividades em conformidade com as normas de conduta ética e procedimental, definidas pelos órgãos que regulam a profissão médica;

VI - Conhecer e praticar os preceitos do Código de Ética do Estudante de Medicina;

VII - Cumprir fielmente o presente Regulamento.

## CAPÍTULO IV

## DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

### Seção I

#### Da Duração

**Art. 18.** O Estágio Curricular Obrigatório/Internato será realizado no prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico elaborado pela FMC para esta fase do Curso, devendo-se observar o cumprimento efetivo e integral da carga horária estabelecida para cada área no Projeto Pedagógico do Curso.

**Parágrafo único** - É vedada a abreviação da duração do Estágio Curricular Obrigatório/Internato, mediante antecipações de cumprimento de carga horária, ou quaisquer outros meios.

### Seção II

#### Da Área de Atuação

**Art. 19.** Durante o Estágio Curricular Obrigatório/Internato o discente realizará estágios rotatórios contínuos nas áreas de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Ginecologia-Obstetrícia, Pediatria, Saúde Coletiva, Saúde Mental, Atenção Básica/Medicina de Família e Comunidade, Urgências e Emergências.

**Parágrafo único** - A ordem dos estágios rotatórios será definida pela Comissão de Estágio Curricular Obrigatório/Internato.

### Seção III

#### Dos Campos de Estágio Curricular Obrigatório/Internato

**Art. 20.** Os estágios rotatórios serão realizados:

I - No Hospital Escola Álvaro Alvim (HEAA), no Centro de Saúde Escola de Custodópolis (CSEC) e em instituições próprias da Fundação Benedito Pereira Nunes,

II - Em hospitais, UBSs da Rede Municipal de Saúde e outras instituições conveniadas à FBPN/FMC.

**Art. 21.** Fica facultada a realização de até 25% da carga horária TOTAL GLOBAL do Estágio Curricular Obrigatório fora de Campos dos Goytacazes e do estado do Rio de Janeiro (ESTÁGIO ELETIVO), mediante autorização expressa do Colegiado do Curso de Graduação; preferencialmente em serviços do SUS, bem como em instituições conveniadas que mantenham Centro de Estudos e Programas de Residência credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (COREME) e/ou outros programas de qualidade equivalentes em nível internacional, conforme o disposto no Artigo 24, §7º da Resolução CNE/CES nº. 3 de 20/6/2014 (DCN 2014).

§ 1º O Conselho Superior da IES poderá autorizar, em caráter excepcional, percentual superior ao previsto no parágrafo anterior, desde que devidamente motivado e justificado.

§ 2º Conforme as DCN/2014 do MEC, o total de discentes autorizados a realizar estágio fora da Unidade da Federação em que se localiza a IES não poderá ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) das vagas autorizadas para o curso. Ante a eventualidade do número máximo estabelecido pela legislação para o atendimento à esta demanda, o critério de escolha obedecerá ao CR (Coeficiente de Rendimento) dos estudantes proponentes como número limite total a ser autorizado.

§ 3º Em qualquer dos casos previstos neste artigo, a realização do Estágio Curricular Obrigatório/Internato em Instituição de Ensino e/ou Unidade Hospitalar e/ou Unidade Básica de Saúde (UBS), localizada fora das instituições credenciadas pela FMC na cidade de Campos dos Goytacazes (RJ), não implicará absolutamente, em ônus para a IES, devendo o estudante arcar com os custos financeiros decorrentes da realização do Estágio em outra IES e/ou outro campo de estágio.

#### SEÇÃO IV

##### Da solicitação de Estágio Curricular Obrigatório/Internato em outra IES

**Art. 22.** A liberação de discente(s) da FMC para a realização de ESTÁGIO ELETIVO somente será analisada após solicitação formal à Coordenação de Internato da IES.

**Parágrafo único** - A solicitação deverá ser formalizada pelo discente regularmente matriculado no início do semestre letivo anterior ao pretendido para a realização do mesmo e o deferimento do pedido estará adstrito à renovação da matrícula no semestre seguinte.

**Art. 23.** A solicitação formalizada pelo discente será analisada pela Coordenação de Estágio Curricular Obrigatório/Internato.

**Art. 24.** O não cumprimento pelo discente dos prazos e condições estabelecidos neste Regulamento poderá inviabilizar o processo de autorização de internato em Instituição fora de Campos dos Goytacazes e do estado do RJ.

## SEÇÃO V

### Do Processo de Avaliação

**Art. 25.** A avaliação dos Discentes incidirá sobre a frequência e o desempenho em cada área que compõe o Estágio Curricular Obrigatório/Internato.

**Art. 26.** É obrigatório o cumprimento da carga horária e frequência integrais em todas as atividades programadas para o Estágio Curricular Obrigatório/Internato, não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, o abono de faltas.

**§ 1º** Os discentes que não cumprirem as atividades programadas por cada área do Internato, desde que realizadas até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista, deverão cumprir a carga horária relativa ao período de ausência, conforme determinações estabelecidas pela Comissão de Internato, condição obrigatória para fins de integralização da carga horária e atividades da respectiva área, em período suplementar definido pela Subcoordenação da área correspondente.

**§ 2º** O discente que comparecer às atividades programadas para as áreas do Estágio Curricular Obrigatório em percentual inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total prevista, deverão repetir integralmente a carga horária e as atividades programadas para a respectiva área, conforme escala determinada pela Subcoordenação da área.

**§ 3º** A apresentação de atestado médico não dispensará o discente do cumprimento posterior da carga horária não executada em função da sua ausência por problema de saúde.

**§ 4º** O discente amparado por legislação específica que necessitar afastamento temporário das atividades terá assegurado o direito à reposição da carga horária e das atividades não cumpridas durante o período de afastamento após o seu retorno.

**Art. 27.** Para a verificação do desenvolvimento das competências necessárias ao profissional médico, o discente/interno será avaliado em três vertentes do aprendizado - conhecimentos, habilidades e atitudes – de acordo com a natureza, os objetivos e a duração das diferentes áreas que compõem o Estágio Curricular Obrigatório/Internato e constituem as competências necessárias ao exercício da profissão médica.

**Art. 28.** A avaliação do desempenho do discente será realizada pelos Subcoordenadores de Área do Estágio Curricular Obrigatório/Internato, Docentes Supervisores e Preceptores de cada área, visando verificar o desenvolvimento das competências necessárias ao profissional médico, em consonância com o que preceitua a Resolução Nº 3, de 20 de junho de 2014, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do Curso de Graduação em Medicina.

**Art. 29.** A avaliação dos conhecimentos, habilidades e atitudes será realizada da seguinte forma:

I - Os conteúdos do conhecimento teórico com ênfase nas atividades de cada área do Internato serão avaliados mediante prova do Teste de Progresso ou outra atividade avaliativa teórica, aplicada pelo Subcoordenador do Estágio.

II - Avaliação dos Conhecimentos Teóricos, Habilidades e Atitudes realizada pelos Supervisores Docentes e Preceptores nos diferentes ambientes de PRÁTICA diários.

III – Aplicação do OSCE (Exame Clínico Objetivo Estruturado).

Método de avaliação do conhecimento, habilidades clínicas e atitudes adquiridas pelo estudante durante o processo de aprendizagem. No OSCE são elaboradas e simuladas diferentes estações clínicas, em que os alunos desempenham tarefas específicas em um tempo pré-determinado. A organização é estruturada de maneira rotativa e todos são avaliados individualmente por todas as estações.

**Art. 30.** A média ponderada final será a resultante da soma da pontuação da avaliação do discente/interno em Conhecimentos Teóricos, atribuindo-se o peso 02 (dois); da avaliação de Conhecimentos Teóricos, Habilidades e Atitudes pelos Supervisores Docentes e

Preceptores nos ambientes de PRÁTICA diários, atribuindo-se o Peso 04; e da aplicação do OSCE, atribuindo-se igualmente o Peso 04.

A equação final representará a nota do discente na respectiva área do Estágio Curricular Obrigatório/Internato.

§ 1º É considerado aprovado o discente que obtiver frequência integral e média final igual ou superior a 06 (seis), em cada uma das áreas do Estágio Curricular Obrigatório/Internato.

§ 2º Quando o aproveitamento do discente for julgado insatisfatório, a recuperação deverá ser feita em período supletivo especial, segundo normas estabelecidas pelo subcoordenador da respectiva área do Estágio Curricular Obrigatório/Internato.

§ 3º As notas das avaliações obtidas pelos discentes em cada uma das áreas do Estágio Curricular Obrigatório/Internato deverão ser encaminhadas pela Coordenação de Internato ao término de cada rodízio.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 31.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Coordenação do Estágio Curricular Obrigatório/Internato, em conjunto com a Coordenação do Curso de Graduação e Direção-Geral da FMC.

Campos dos Goytacazes, 14 de novembro de 2023.

**Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior**  
Diretor Geral da FMC

Prof. Edilbert Pellegrini Nahn Junior  
Diretor Geral da FMC